

**37 INCLUSÃO DIGITAL, ENSINO E DIREITO: UM ESTUDO COMPARADO
SOBRE POLÍTICAS DE INCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL E NO URUGUAI**

**DIGITAL INCLUSION, TEACHING AND LAW: A COMPARATIVE STUDY ON
DIGITAL INCLUSION POLICIES IN BRAZIL AND URUGUAY**

André Vinícius Alves Moreira¹

Profa. Dra. Joana de Souza Machado²

Profa. Dra. Waleska Marcy Rosa³

Palavras-chave: Inclusão Digital. Políticas Públicas. Educação Básica. Direito Comparado.

RESUMO

A presente pesquisa propõe a análise crítica de políticas públicas de inclusão digital em âmbito escolar e como ferramenta pedagógica, no Brasil e no Uruguai, visando identificar as diferenças e semelhanças na condução destas políticas, assim como inferir as possíveis causas dos baixos índices de habilitação no uso das Tecnologias Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs), no Brasil.

Tais políticas são, respectivamente, o Programa/Política de Inovação Educação Conectada, criado pelo Decreto n.º 9.207/17 e continuado pela Lei n.º 14.180/21 e o Plano Ceybal, instituído pelo Decreto Presidencial n.º 144/07 e convertido na *Ley* n.º 18.640/10.

O estudo proposto é de natureza qualitativa, bibliográfica e documental, com a aplicação da análise de conteúdo, das técnicas de direito comparado e regras de inferência, a fim de extrair dos documentos oficiais de criação das mencionadas políticas, assim como de seus relatórios e estudos empíricos, as medidas propostas e efetivamente adotadas por cada país, visando à criação de uma sociedade de nativos tecnológicos, como condição ao pleno desenvolvimento humano e à concretização dos direitos fundamentais, no atual paradigma informacional.

A comparação de políticas com aspirações semelhantes, conduzidas por países em desenvolvimento e que ostentam um conjunto de fatores históricos e econômicos em comum, a despeito de consideráveis distinções no aspecto geográfico e populacional – o que será objeto

¹ Mestrando em Direito, Universidade Federal de Juiz de Fora, professional.alm@gmail.com

² Doutora em Direito, Universidade Federal de Juiz de Fora, joana.machado@ufjf.br

³ Doutora em Direito, Universidade Federal de Juiz de Fora, waleska.ufjf@gmail.com

de consideração, pode fornecer contribuições ao incremento das políticas brasileiras, em especial, pelo reforço no papel do Direito, relativamente ao aperfeiçoamento de instrumentos normativos e compulsórios voltados à implantação, fiscalização, responsabilização e participação popular, no âmbito da Política nacional.

Embora em estágio inicial, a pesquisa aponta que, no caso do Brasil, apesar de haver uma boa estrutura normativa, formada por Leis e atos do Ministério da Educação, de outros órgãos governamentais e de entidades parceiras, existem grandes deficiências no campo organizacional e operacional da Política Educação Conectada, que vão desde os níveis iniciais do que se entende por inclusão digital, como o acesso de qualidade à internet e a entrega de infraestrutura e equipamento informático adequado, até a criação de um corpo docente capacitado para a incorporação das novas tecnologias como ferramenta pedagógica de uso cotidiano, de forma crítica, integrada ao ensino regular e, em especial, voltada à formação do pensamento e linguagem computacional.

Comparativamente, o Uruguai teria se destacado não apenas pela entrega de computadores aos alunos da educação básica, como por sua manutenção periódica, pelo incentivo à utilização de *softwares* livres e por uma política de Estado voltada à capacitação dos professores, vista como pressuposto ao letramento digital dos alunos.

Diante dos resultados preliminares obtidos, pode-se indicar, como contribuição do Direito à Política Educação Conectada, a fixação de normas impositivas e sancionatórias em face dos agentes públicos responsáveis, em seus diferentes níveis estruturais, assim como a fiscalização do Ministério Público, da Defensoria Pública e de órgãos da sociedade civil, dado que, ao menos em princípio, as metas e exigências dispostas no Decreto n.º 9.207/17 e na Lei n.º 14.180/21 não estão sendo observadas na realidade da educação básica brasileira.

REFERÊNCIAS

BUCCI, Maria Paula Dallari; COUTINHO, Diogo R. Arranjos jurídico-institucionais da política de inovação tecnológica: uma análise baseada na abordagem de direito e políticas públicas. *In*: COUTINHO, R. Diogo; FOSS, Maria Carolina; MOUALLEM, Pedro Salomon B (org.). **Inovação no Brasil**: avanços e desafios jurídicos e institucionais. São Paulo: Blucher, 2017. p. 313-340.

BRASIL. **Lei nº 14.180**, de 1º de julho de 2021. Institui a Política de Inovação Educação Conectada. Distrito Federal: Presidência da República, [2021]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14180.htm. Acesso em 13.08.2023.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em Rede** – A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011. v.1.

Cerca de 2,9 bilhões de pessoas nunca usaram a internet por falta de acesso. **ONU News**. [S. l.], 01.12.2021. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2021/12/1772182>. Acesso em 13.08.2023.

MANUEL CASTELLS: “um país educado com internet progride; um país sem educação usa a internet para fazer ‘estupidez’”. *Fronteiras*. [S. l.], fev. 2022. Disponível em: <https://www.fronteiras.com/leia/exibir/manuel-castells-um-pais-educado-com-internet-progride>. Acesso em 13.08.2023.

MORI, Cristina Kiomi. **Políticas públicas para inclusão digital no Brasil**: aspectos institucionais e efetividade em iniciativas federais de disseminação de telecentros no período 2000-2010. 2011. Tese (Doutorado em Política Social) – Departamento de Serviço Social do Instituto de Ciências Humanas, Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

OLIVEIRA, Jordan Vinícius de; FERES Marcos Vinício Chein. Sistemas Operacionais, Políticas Públicas e Mercado: Lições a partir dos casos de Brasil e Uruguai. **HOMA PÚBLICA**: Revista Internacional de Direitos Humanos e Empresas, Juiz de Fora, vol. 02, n.º 02, p. 246-273, jul. 2018.

SECCHI, Leonardo. **Análise de políticas públicas**: diagnóstico de problemas, recomendação de soluções. São Paulo: Cengage Learning, 2020. *E-book*.